

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE IMIGRANTE / RS

## RESOLUÇÃO Nº 003/2015

Define normas e condições para a realização da prova escrita, data e local da prova do Processo Seletivo para a função de Conselheiro Tutelar de Imigrante, exercício 2016 a 2019, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Imigrante - COMDICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Municipal nº 2.044, de 1º de julho de 2015, e

Considerando o teor da Resolução nº 001/2015 do COMDICA,

### RESOLVE:

#### Art. 1º. DEFINIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DA PROVA ESCRITA:

§ 1º. A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D, terá o peso máximo de 100 (cem) pontos e será elaborada com base no conteúdo programático constante no Anexo Único deste Edital.

§ 2º. O conjunto da prova escrita é de caráter eliminatório, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos nesta prova, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

§ 3º. A pontuação da prova será avaliada segundo os critérios da tabela, abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO POR DISCIPLINA	TOTAL PONTOS
Escrita	Conhecimentos Específicos do ECA	20	4,00	80,00	100
	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	

§ 4º. Da pontuação final: A nota final dos candidatos aprovados será o somatório dos pontos obtidos na prova escrita.

**Art. 2º. APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA** - A prova escrita do processo seletivo para a função de Conselheiro Tutelar de Imigrante será aplicada no dia **05 de setembro de 2015 (sábado)**, na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Arco-Íris**, sita na Rua Pastor Heinrich Brackemeier, nº 833, Centro, de Imigrante, **com início às 14 (quatorze) horas**.

§ 1º. Não haverá prova fora do local designado, nem em data e/ou horário diferente.

§ 2º. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE IMIGRANTE / RS**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2015**

§ 3º. O tempo de duração da prova será de até 02h30min (duas horas e trinta minutos).

§ 4º. Desde já, ficam os pré-candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local da prova, munidos de documento de identificação com foto, bem como trazer consigo caneta esferográfica azul ou preta, de ponta grossa.

§ 5º. Caso o pré-candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

§ 6º. A identificação especial também poderá ser exigida do pré-candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

§ 7º. A identificação, correta do dia, local e horário da realização da prova, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do pré-candidato.

**Art. 3º.** Será eliminado do processo seletivo o pré-candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, boné ou gorro, e ainda lápis, lapiseira grafite ou borracha.

**Art. 4º.** A pré-candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

§ 1º. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

§ 2º. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

**Art. 5º.** Será excluído do processo seletivo o pré-candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro(s) pré-candidato(s) ou terceiro(s), bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal de prova.

**Art. 6º.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE IMIGRANTE / RS**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2015**

**Art. 7º.** O CARTÃO DE RESPOSTAS é o único documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção.

§ 1º. O cartão de respostas não pode ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o pré-candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado.

§ 2º. A não devolução do cartão de respostas implicará na automática eliminação do pré-candidato no certame.

§ 3º. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

§ 4º. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

**Art. 8º.** O pré-candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.

§ 1º. Será permitido aos pré-candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.

§ 2º. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a pré-candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.

**Art. 9º.** Ao final da prova, pelo menos os dois últimos pré-candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre do envelope de provas, sendo liberados quando concluído.

**Art. 10.** Em data a ser informada quando da prova escrita, os pré-candidatos interessados poderão ter vista da prova padrão, sob fiscalização.

**Art. 11.** Os candidatos aprovados, que tiverem cinquenta ou mais pontos, serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos para comporem a cédula de votação.

§ 1º. Em caso de empate, haverá os seguintes critérios para o desempate:

- a) obter maior nota em conhecimentos específicos;
- b) obter maior nota em conhecimentos gerais de Português;
- c) sorteio público.

§ 2º. Caso, após os recursos, resulte um candidato, este será considerado eleito.

Imigrante / RS, 24 de agosto de 2015.

  
**REGIANE MÖLLMANN**

Presidente do COMDICA de IMIGRANTE / RS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE IMIGRANTE / RS**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2015**

**ANEXO ÚNICO**

**CONTEÚDOS DA PROVA ESCRITA:**

**a) ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**LIVRO I - PARTE GERAL**

- 1.1. Título I - Das Disposições Preliminares
- 1.2. Título II - Dos Direitos Fundamentais
- 1.3. Título III - Da Prevenção

**LIVRO II - PARTE ESPECIAL**

- 1.4. Título I - Da Política de Atendimento
- 1.5. Título II - Das Medidas de Proteção
- 1.6. Título III - Da Prática de Ato Infracional
- 1.7. Título IV - Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável
- 1.8. Título V - Do Conselho Tutelar
- 1.9. Título VI - Do Acesso a justiça
- 1.10. Título VII - Dos Crimes e Infrações Administrativas

**BIBLIOGRAFIA:**

1. Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações.

**b) PORTUGUÊS:**

OBS: Não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal 6.583/2008 - Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, alterado pelo Decreto nº 7.875/2012, que prevê que a implementação do Acordo obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015, durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.

1. Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto.
2. Morfologia: As classes de palavras.
3. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração; conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); Concordância verbal e nominal.
4. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

**BIBLIOGRAFIA INDICADA:**

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD
4. LUFT, Celso Pedro. Moderna Gramática Brasileira. Globo